



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3273 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.191 de 04/07/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.219 de 22/11/2018 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte.

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2019 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 114.755,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais, e Setenta e Sete Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação
02.06.05.00	FUNDEB 60% - Fundamental
12.361.0007.2.030	Manutenção do Ens. Fundamental -FUNDEB 60%
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02.264.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 114.755,77

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Superávit Financeiro da Conta FUNDEB Diferido.

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 114.271,05

Art. 4º O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação da Conta FUNDEB Diferido.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 484,72

TOTAL GERAL..... R\$ 114.755,77



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 05 DE JULHO DE 2019.



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 06/07/19 O PRESENTE ATO
FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

